



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM TRABALHISTA DE 1º GRAU DE CURITIBA

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às 14h, a Exma. Desembargadora do Trabalho Fátima Teresinha Loro Ledra Machado, Corregedora Regional, compareceu na Central de Mandados do Fórum Trabalhista de Primeiro Grau de Curitiba – PR, acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pela Diretora do Fórum Trabalhista de Primeiro Grau de Curitiba, Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho **ROSÍRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO**, da MMª 14ª Vara do Trabalho desta Capital, pela Diretora do Serviço, **Adriana Medeiros Schupel**, pelos Servidores Heraldo Victor Kiefer, Ines Ramos, Marta Nishikawa Souza Silva, Thiago de Torres Bilek, pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Ana Carolina Chybior Catto, Arlene Rodrigues Aquino Wassouf, Beatriz Ferreira Correa da Silva, Cecília Isabel Montes Ribeiro, Clamir de Lourdes Ruthes Gonçalves, Clarice Hammerschmidt Goulart, Cristiane Carreiro Pereira Feres, Danielle Waldrigues Nogueira, David Bueno de Melo, Edson da Luz Ribeiro, Eduardo Ono, Eliane Malucelli Bussmann do Nascimento Keller, Elizabeth Ines Espinosa (*ad hoc*), Fabiana Cataneo Simiano Milleo, Fabianne Marca, Fabiano Franco Daniel, Genésio Pinheiro Rederde, Gilberto Hotta Nishimoto, Giselle de Cássia Mariano, João Leocádio Pinto Nunes, Luciana Fischer, Luiz Emar Martins Junior, Mara Sílvia Ceccon Iantas, Marcele Beatriz Cotoski, Marcelo Araújo de Freitas, Marcelo Muller, Márcia Francis Benevides Possobam, Maria Angélica Crepaldi Bórnica, Maria das Graças Cavalcante, Maria do Amparo Vieira Fernandes, Maria Rita Duarte Arnault (*ad hoc*), Paulo Junior da Silva, Paulo Roberto Otto Gonçalves, Pedro Aurélio de Góis, Rafael Pinheiro Nehues, Rafael Tagliari Gerniski, Rosana Santos Pereira de Paiva, Rosiney Augusto Dorne, Sandra Aparecida Martins do Amaral, Sérgio Ricardo da Silva Almeida, Tania Carla da Costa, Tania Mariana Wechinewski Albuquerque, Uratai Solnowski Branco, Vivian Luci Nunes Mota, Wilson Chedid Filho e pela Estagiária Rogéria Oliveira Penha.

Ausentes (em férias) os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Carlos Eduardo Tacla, Cláudia de Cerjat Bernardes, Edson Oscar do Carmo da Silva (*ad hoc*) e Júlio Cezar Ramos Hein. Ausente (em licença para tratamento da própria saúde) a Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Patrícia Puppim Dias.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP - Sistema Unificado de Administração de Processos e do e-Gestão, deu-se início à Correição Ordinária na Central de Mandados do Fórum Trabalhista de Primeiro Grau de Curitiba, conforme

dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 15, em 17-08-2015, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª. Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico ao Serviço correicionado.

Número de Oficiais de Justiça

Segundo a Diretora da CEMAN, o número de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados no Setor é razoável. Há equilíbrio de trabalho entre as Sub-Regiões desta Capital.

Semanalmente, são distribuídos, para cada Oficial de Justiça, de 15 a 35 diligências.

O critério para a lotação dos Oficiais de Justiça em cada uma das Sub-Regiões é a antiguidade.

A Diretora salienta o comprometimento dos Oficiais de Justiça *Ad Hoc*, que é fundamental para o bom andamento dos trabalhos.

Práticas do Setor

As atividades relatadas na última Correição Ordinária (penhora de bens, confecção de Certidões através do Sistema Eletrônico, etc.), mantêm-se, de maneira geral, inalteradas.

É imprescindível a apresentação de fotos dos bens penhorados, em todos os casos (móveis e imóveis), consoante dispõe o art. 48 do "Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado da Justiça do Trabalho da Nona Região", adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010. A Diretora da CEMAN apresentou vários Autos de Penhora, devidamente, instruídos com fotos, comprovando o cumprimento da regra.

Outrossim, é indispensável certificar a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula dos bens imóveis, os que os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais têm observado.

Condução Coercitiva de Testemunhas

Segundo a Diretora da CEMAN, os atuais procedimentos são os seguintes: a) o Oficial de Justiça que fizer a Intimação prévia será o mesmo que fará a condução coercitiva, exceto em caso de licença médica; b) os Mandados de Condução Coercitiva serão distribuídos por volta de 40 dias antes da Audiência designada; c) é verificado, antes da distribuição, se o Servidor da Região estará, ou, não de férias, na data da Audiência; d) caso esteja de férias, a CEMAN distribui o Mandado para o Oficial que estará de plantão, no dia da Audiência; e) o Oficial de Justiça deve informar, à CEMAN, de preferência, com antecedência de 40 dias, o período de férias que pretende usufruir; f) caso a CEMAN distribua algum Mandado de Condução Coercitiva para cumprimento no período de férias, cumpre ao próprio Oficial de Justiça devolvê-lo, para redistribuição; g) quando do cumprimento do Mandado, observe-se que a Intimação da Testemunha deve ser pessoal; h) caso não seja possível, deve-se:

intimar na pessoa de algum Parente; anotar o telefone da Testemunha; ligar para esta, e devolver o Documento ao MM^o Juízo, para apreciação; i) a Certidão prévia de intimação deve ser juntada nos Autos 10 dias após a distribuição do Mandado, para análise pelo MM^o Juízo, se necessário; j) no dia da Audiência, a Testemunha deve ser encaminhada para a Secretaria da MM^a Vara do Trabalho e o Servidor Responsável, na ocasião, deverá certificar o fato, no Mandado; l) caso a Testemunha não seja localizada, no dia da Audiência, o fato deve ser informado, antes do início desta, por telefone, ou, pessoalmente, ao Diretor de Secretaria ou, diretamente, ao Exmo. Magistrado, e, oportunamente, o fato deve ser certificado.

Prazo para cumprimento de diligências

A Diretora da CEMAN ressalta que os prazos estabelecidos para cumprimento das diligências, pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, via de regra, são cumpridos rigorosamente (15 dias, em períodos sem greve). Quando tal não ocorre, há a cobrança, via *e-mail*, *whats app*, telefone, e, sempre, com atendimento imediato. Neste período de greve dos Servidores do Judiciário Federal, os prazos não têm sido cobrados. Os Srs. Meirinhos comprometeram-se a fazer uma diligência por dia, além dos plantões. Além disso, sempre que há alguma solicitação das MM^{as}. Varas do Trabalho, ou, do Egrégio Tribunal, o atendimento é imediato.

Certificação dos fatos relevantes

A Diretora da CEMAN aduz que tem reiterado, aos Oficiais de Justiça, a necessidade de certificar, cuidadosamente, nos Autos, tudo o que for relevante e esclarecedor. A Exma. Des. Corregedora Regional lembrou-lhe que é necessário não só certificar os fatos relevantes, como, também submetê-los à apreciação do Juízo, em tempo hábil, para possibilitar a tramitação dos Feitos, da melhor forma possível.

Considerações Finais

A Diretora da CEMAN solicita a consignação, em Ata, de elogio à eficiência e dedicação com que os Servidores lotados no Setor realizam as tarefas. Outrossim, informou que solicitou, à Direção Geral desta E. Corte, de fornecimento de *Notebooks* aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais. A Exma. Desa. Corregedora Regional comprometeu-se a tanger o assunto com a Presidência desta E. Corte.

Por fim, a Exma. Des. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

Encerramento

Às 18 horas do dia 02-09-2015 encerrou-se a visita correicional.



Fátima Teresinha Loro Ledra Machado
Desembargadora do Trabalho

Corregedora Regional

**Ubiracy Severo Franco de Godoy
Secretário da Corregedoria**